

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa n. 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR, vem, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa da Secretária Maria Angela Plahtyn Torres, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto nº 5.122/2024, e, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 13.109/2014, torna público o presente Chamamento, com a finalidade de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1.- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a sinalização viária; mídias digitais; fornecimento de 150 troféus de participação para motoclubes; apresentação de wheeling; gestão de espaço; captação de expositores parceiros do evento Encontro Internacional de Motociclistas, que acontecerá de 02 a 04 de agosto de 2024, na Praça de Eventos Mário Roque

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização da apresentação de wheeling no dia 03 de agosto de 2024; e a sinalização viária desde a entrada da cidade até o local do evento Encontro Internacional de Motociclistas; a gestão de espaço e captação de expositores parceiros; o fornecimento de troféus de participação para motoclubes inscritos; mediante Termo de Cooperação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O evento Encontro internacional de Motociclistas de Paranaguá é um dos eventos mais importantes do calendário municipal, trazendo motoclubes de várias partes do Brasil e da América Latina, onde a exposição de motos e a comercialização de itens relacionadas ao segmento são um dos seus maiores atrativos. Este evento é segmentado, trazendo um nicho de mercado extremamente importante para o comércio local.

2.2 A parceria pública privada para a relação estabelecida contribuirá com o melhor desempenho do evento, buscando parceiros que sejam atrativos para o público do evento, fazendo funcionar o comércio local, bem como de todo o litoral. Além disso, a captação de expositores, viabilidade de atrações de wheeling, sinalização viária, mídia partner e troféus, tornará o evento profissional, atrativo e com repercussão positiva para o município e para o trade turístico.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1.- A apresentação de wheeling ocorrerá na festa Encontro Internacional de Motociclistas, na Praça de Eventos Mário Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste Município de Paranaguá-PR;

3.1.1.- A apresentação deverá acontecer no dia 03 de agosto de 2024 e deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador;

3.1.2.- Deverá ser disponibilizadas ao menos 01 (uma) apresentação com duração mínima de 1 (uma) hora de duração, nos horários a serem definidos em acordo com a Secultur.

3.2. Deverá ser disponibilizada proposta de mídia para promoção do evento, devendo conter, no mínimo, 03 (três) inserções em rádio; e 5.000 (cinco mil) flyers do evento a serem disponibilizados em pontos estratégicos da região.

3.2.1 A quantidade de inserções e mídias deverão estar presentes na proposta.

3.2.2 Os materiais deverão ser produzidos pelo parceiro cooperado.

3.2.3 As mídias digitais deverão ser dispostas em canais de grande acesso pelo público geral.

3.3. A sinalização viária deverá ser disponibilizada com faixas/banners de boas vindas e indicações de direção, desde a entrada da cidade até o local do Evento;

3.3.1.- A quantidade mínima a ser disponibilizada pelo parceiro cooperador será de 20 faixas/banners, podendo ser produzida em lona ou tecido.

3.3.2.- Será de responsabilidade do parceiro colaborador a instalação e posterior retirada das faixas.

3.4 A gestão de espaço caberá ao parceiro, devendo o mesmo garantir o número mínimo de 15 (quinze) expositores comerciante, 03 (três) expositores de serviços e 04 (quatro) expositores gastronômicos.

3.4.1 A gestão de espaço, bem como a exploração do mesmo, não excetua a despesa de uso e ocupação de solo, taxa de alvará e vigilância sanitária pelo parceiro gestor para com a municipalidade.

3.5 O parceiro deverá disponibilizar no mínimo 150 (cento e cinquenta) trófeus de participação para motoclubes visitantes, em dimensões especificadas pela proposta.

3.6 O parceiro deverá oferecer uma atração artística musical de renome regional ou nacional para apresentação na programação do evento, sendo este descrito na proposta;

3.7 Deverá o parceiro organizar e disponibilizar local de guarda-volumes para os usuários do evento;

3.8 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Termo de Colaboração;

4. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

4.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e posterior avaliação da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, bem como sua regularidade estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título.

5. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

5.1.- As contratações de que se trata o item 3 correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pelo próprio fornecedor, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

5.2.- A habilitada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

6.1.- Constituem obrigações da(s) empresa(s) habilitada(s), todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

6.2.- É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

6.3.- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

6.4.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

6.5.- Fica a cargo do próprio doador ou do fornecedor, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, etc, decorrentes da execução de quaisquer doação ou apoio contido neste Edital.

6.5.1.- Fica também a cargo do próprio doador: pagamentos de eventuais direitos autorais, encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

6.6.- O doador deverá informar ao grupo de apresentação de manobras que as apresentações se sujeitarão à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.7.- Emissão e pagamento da taxa de Alvará Eventual para explorar a área designada no Termo de Referência, retirar guia na Secretaria Municipal de Urbanismo, situada na Rua Júlia da Costa nº 655 - Centro Histórico.

6.8.- Emissão e pagamento da taxa da vigilância sanitária, para explorar a área designada no Termo de Referência, retirar guia na Vigilância Sanitária do Município, situada na Rua João Eugênio, 959 - Centro Histórico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

7.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar área de destaque para espaço publicitário no evento aos parceiros cooperadores.

7.2. O Poder Público autorizará a inserção do nome do cooperador no bem ou serviço doado e divulgação do cooperador no espaço publicitário ou comercial;

7.3. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio";

7.4 É de responsabilidade do Poder Público a disponibilização de pavilhão 60x30m para instalação de área gastronômica e de serviços.

8. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

8.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes neste Termo de Referência

8.2.- Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de 12 (quinze) de julho de 2024 à 25 (vinte e cinco) de julho de 2024, dirigido à Comissão Permanente de Contratação, que será encaminhado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá-PR, entre às 08h:00 às 11:00h e das 13h:00 às 18:00h.

8.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o

proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o lote que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, além da descrição da doação.

8.4.- O julgamento da doação ocorrerá através de classificação por pontuação, devendo a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, instituída pelo Decreto nº 290/2017 e alterada pelo Decreto nº 1.151/2019, estar presente na abertura dos envelopes, na presença da Comissão Permanente de Contratação, na data de 25 (vinte e cinco) de julho de 2024, às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

8.5.- A seleção das propostas constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

8.6.- Havendo mais de uma proposta para o mesmo lote, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando os critérios listados no Termo de Referência que gerou o presente Edital.

8.7.- O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.8.- A contar da cientificação do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1.- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação.

9.2.- Fica sob responsabilidade do servidor Marcos Xavier Ribeiro sob matrícula 11.530 e da servidora Soraia Santos de Campos Mauricio sob matrícula nº 7.263 como suplente, o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.2 Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, através do telefone (41) 3721-1810.

10.3. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Paranaguá 11 de julho de 2024

Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a sinalização viária; mídias digitais; fornecimento de 150 troféus de participação para motoclubes; apresentação de wheeling; gestão de espaço de exploração comercial; atração artística de renome regional; captação de expositores parceiros do evento Encontro Internacional de Motociclistas, que acontecerá de 02 a 04 de agosto de 2024, na Praça de Eventos Mário Roque

2. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O objeto da parceria gira em torno do fomento da cultura e turismo desta cidade de Paranaguá, o qual envolve o evento Encontro Internacional de Motociclistas. Com esta festa, dezenas de cidadãos são empregados como garçons, seguranças, vendedores ambulantes, entre outras funções, algo que gera renda direta a esses participantes. Além disso, todo o setor comercial, hoteleiro, de serviços, entre outras áreas, serão beneficiados com a movimentação de renda e geração de postos de trabalho.

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização da apresentação de wheeling no dia 03 de agosto de 2024; e a sinalização viária desde a entrada da cidade até o local do evento Encontro Internacional de Motociclistas; a gestão de espaço e captação de expositores parceiros; o fornecimento de troféus de participação para motoclubes inscritos; mediante Termo de Cooperação.

2.1 Encontro Internacional de Motociclistas Considerado o maior evento da região sul do país na sua modalidade, O Encontro Internacional de Motociclistas tem como objetivo promover e estimular o turismo social através da integração e da confraternização dos motos clubes do Brasil. O evento acontece ao ar livre numa vasta programação que inclui: recepção dos participantes, abertura oficial do evento, benção dos motociclistas, feira do artesanato, feira gastronômica, feira de produtos direcionados aos motociclistas, shows artísticos/culturais, shows com manobras radicais, show pirotécnico, entre outros.

A cidade de Paranaguá, é um município localizado no litoral norte do estado do Paraná, sendo a cidade mais antiga do Paraná e a principal do litoral paranaense, tendo como principal atividade econômica, o Porto. Com quase 400 anos de história, guarda ainda vestígios da época da colonização em seus casarios de fachada azulejadas, em suas ladeiras de pedras e suas igrejas. Os habitantes naturais deste município, são denominados parnanguaras

3 DOS LOTES E DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRAPARTIDA
1.1	Apresentação de Wheeling dia 03 de Agosto de 2024	Área de destaque destinada à exposição de produtos relacionados ao evento (motociclistas, acessórios, etc) medindo 200m ² , na Praça de Eventos Mário Roque, próxima a Rua General Carneiro.

3.1 A apresentação de wheeling ocorrerá na festa Encontro Internacional de Motociclistas, na Praça de Eventos Mário Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste Município de Paranaguá-PR;

3.1.1.- A apresentação deverá acontecer no dia 03 de agosto de 2024 e deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador;

3.1.2.- Deverá ser disponibilizadas ao menos 01 (uma) apresentação com duração mínima de 1 (uma) hora de duração, nos horários a serem definidos em acordo com a Secultur.

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRAPARTIDA
2.1	Mídia partner e promoção do evento	Área de destaque destinada à exposição e/ou exploração comercial de produtos e/ou serviços e gastronomia, medindo 1800m ² , na Praça de Eventos Mário Roque, próxima a Rua da Praia.
2.2	Sinalização Viária	
2.3	Apresentação Artística	
2.4	Troféus de participação para motoclubes	
2.5	Guarda-volumes	

3.2. Deverá ser disponibilizada proposta de mídia para promoção do evento, devendo conter, no mínimo, 03 (três) inserções em mídia digital; e 5.000 (cinco mil) flyers do evento a serem disponibilizados em pontos estratégicos da região.

3.2.1 A quantidade de inserções e mídias deverão estar presentes na proposta.

3.2.2 Os materiais deverão ser produzidos pelo parceiro cooperado.

3.2.3 As mídias digitais deverão ser dispostas em canais de grande acesso pelo público geral.

3.3. A sinalização viária deverá ser disponibilizada com faixas/banners de boas vindas e indicações de direção, desde a entrada da cidade até o local do Evento, conforme legislação vigente.

3.3.1.- A quantidade mínima a ser disponibilizada pelo parceiro cooperador será de 20 faixas/banners, podendo ser produzida em lona ou tecido.

3.3.2.- Será de responsabilidade do parceiro colaborador a instalação e posterior retirada das faixas.

3.4 O parceiro deverá disponibilizar no mínimo 150 (cento e cinquenta) troféus de participação para motoclubes visitantes, em dimensões especificadas pela proposta.

3.5 O parceiro deverá oferecer uma atração artística musical de renome regional ou nacional para apresentação na programação do evento, sendo este descrito na proposta, bem como data e horário designado pela Secultur;

3.6 Deverá o parceiro organizar e disponibilizar local de guarda-volumes para os usuários do evento.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. As contratações de que se trata o item 3 correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pelo próprio fornecedor, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

4.2. A habilitada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1.- Constituem obrigações da(s) empresa(s) habilitada(s), todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

5.2.- É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3.- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

5.5.- O doador deverá informar ao grupo de apresentação de manobras que as apresentações se sujeitarão à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.6.- Emissão e pagamento da taxa de Alvará Eventual para explorar a área designada no Termo de Referência, retirar guia na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Rua Júlia da Costa nº 655 - Centro Histórico.

5.7.- Emissão e pagamento da taxa da vigilância sanitária, para explorar a área designada no Termo de Referência, retirar guia na Vigilância Sanitária do Município, situada na Rua João Eugênio, 959 - Centro Histórico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar área de destaque para espaço publicitário ou espaço para exploração comercial no evento aos parceiros cooperadores.

6.2.- O Poder Público autorizará a inserção do nome do cooperador no bem ou serviço doado e divulgação do cooperador no espaço publicitário ou comercial;

6.3.- A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio";

7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público. Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de 12 (quinze) de julho de 2024 à 25 (vinte e cinco) de julho de 2024, dirigido à Comissão Permanente de Contratação, que será encaminhado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá-PR, entre às 08h:00 às 11:00h e das 13h:00 às 18:00h.

7.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o lote que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, além da descrição da doação.

7.4.- O julgamento da doação ocorrerá através de classificação por pontuação, devendo a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, instituída pelo Decreto nº 290/2017 e alterada pelo Decreto nº 1.151/2019, estar presente na abertura dos envelopes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, na data de 25 (vinte e cinco) de julho de 2024, às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada

declarará habilitadas ou não as propostas e, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

7.5.- A seleção das propostas constitui juízo de mérito da autoridade administrativa.

7.6.- Havendo mais de uma proposta para o mesmo lote, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O LOTE I		
ITEM	DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Avaliação da Proposta apresentada no item 1.1: especificação dos serviços que serão disponibilizados, detalhes da apresentação, duração das apresentações, motocicletas das apresentações, número de apresentações, entre outros.	De 1,0 a 50,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação (limitado a 50,0 pontos totais)
2	Avaliação da proposta apresentada: valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município, receitas advindas dos serviços executados no item 1.1	De 1,0 a 50,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação. (limitado a 50,0 pontos totais)
TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

7.6.1. Em caso de empate de 02 (duas) ou mais empresas, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- 1º) A empresa que obtiver maior pontuação no item 1;
- 2º) A empresa que obtiver maior pontuação no item 2;
- 3º) A empresa que tiver mais tempo de atuação no ramo de atividade;
- 4º) Sorteio

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O LOTE II		
ITEM	DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Avaliação da Proposta apresentada no item 2.1: especificação dos serviços que serão disponibilizados, valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município, receitas advindas dos serviços executados,	De 1,0 a 30,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação (limitado a 30,0 pontos totais)

	entre outros.	
2	Avaliação da Proposta apresentada no item 2.2: especificação dos serviços que serão disponibilizados, valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município, receitas advindas dos serviços executados, entre outros	De 1,0 a 30,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação. (limitado a 30,0 pontos totais)
3	Avaliação da Proposta apresentada no item 2.3: especificação dos serviços que serão disponibilizados, valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município, receitas advindas dos serviços executados, entre outros.	De 1,0 a 20,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação. (limitado a 20,0 pontos totais)
4	Avaliação da Proposta apresentada no item 2.4: especificação dos serviços que serão disponibilizados, valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município, receitas advindas dos serviços executados, entre outros.	De 1,0 a 10,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação. (limitado a 10,0 pontos totais)
5	Avaliação da Proposta apresentada no item 2.5: especificação dos serviços que serão disponibilizados, valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município, receitas advindas dos serviços executados, entre outros.	De 1,0 a 10,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação. (limitado a 10,0 pontos totais)
TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

7.6.2. Em caso de empate de 02 (duas) ou mais empresas, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- 1º) A empresa que obtiver maior pontuação no item 1;
- 2º) A empresa que obtiver maior pontuação no item 2;
- 3º) A empresa que tiver mais tempo de atuação no ramo de atividade; ,
- 4º) Sorteio.

7.7.- O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.8.- A contar da cientificação do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Paranaguá, 11 de julho de 2024.

Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização da apresentação de wheeling no dia 03 de agosto de 2024; a sinalização viária desde a entrada da cidade até o local do evento Encontro Internacional de Motociclistas; a gestão de espaço e captação de expositores parceiros; o fornecimento de troféus de participação para motoclubes inscritos; mediante Termo de Cooperação.

Por se tratar de uma atividade festiva, Encontro Internacional de Motociclistas, há nexo entre o festejo em questão, atividade tipicamente de promoção de lazer e turismo, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para disponibilização da apresentação de wheeling, a inserção de mídias, show artístico, troféus de participação para motoclubes, guarda-volumes e a sinalização viária.

II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS

Pretende-se, com a atividade em questão, além da promoção do lazer, atrair os Municípios, utilizando-se o evento e de mídia como fator de atração, com o fim de que compareçam ao Encontro Internacional de Motociclistas de Paranaguá, além de um entretenimento temático, a apresentação de wheeling, que reunirá um grande público de motociclistas. Além disso, a captação de expositores atrairá maior número de visitantes, que buscam acessórios e serviços específicos do segmento, que possui público exigente e direcionado.

Como forma de divulgação do evento, para atrair um número maior de visitantes dos mais variados destinos, pretende-se viabilizar mídias digitais. A sinalização viária, além de ser utilizada como forma de bem receber os turistas, irá orientar os motociclistas para chegar ao evento utilizando o melhor percurso e com mais serviços. Além disso, a entrega de souvenir de participação para motoclubes fideliza o público e garante a promoção do destino.

III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

A execução dar-se-á mediante entrega dos materiais e da prestação de serviços descritos no Termo de Referência, com contrapartida de área de destaque para exposição e/ou exploração comercial de produtos e/ou serviços ao parceiro cooperador.

V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas:

- a) Pela apresentação de wheeling, no dia 03 de agosto de 2024. A apresentação de wheeling ocorrerá na festa Encontro Internacional de Motociclistas, na Praça de Eventos Mário Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste Município de Paranaguá-PR. Deverá ter duração mínima de 1 (uma) hora, nos horários a ser definidos pela Secultur. A apresentação deverá acontecer no dia 03 de agosto de 2024 e deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador. As metas serão cumpridas mediante a execução das apresentações de acordo com a proposta aprovada.
- b) Deverá ser disponibilizada proposta de mídia para promoção do evento, devendo conter, no mínimo, 03 (três) inserções em mídia digital; e 5.000 (cinco mil) flyers do evento a serem disponibilizados em pontos estratégicos da região, apontados na proposta pelo parceiro.
- c) Pela sinalização viária instalada a partir do dia 01 de agosto de 2024. A sinalização viária deverá ser disponibilizada com faixas/banners de boas vindas e indicações de direção, desde a entrada da cidade até o local do Evento, conforme legislação vigente. A quantidade mínima a ser disponibilizada pelo parceiro cooperador será de 20 faixas/banners, podendo ser produzida em lona ou tecido. Será de responsabilidade do parceiro colaborador a instalação e posterior retirada das faixas. As metas serão cumpridas mediante a instalação das faixas/banners, de acordo com a proposta apresentada, da entrada da cidade até o perímetro do evento e retirada posterior a finalização do evento.
- d) O parceiro deverá disponibilizar no mínimo 150 (cento e cinquenta) troféus de participação para motoclubes visitantes, em dimensões especificadas pela proposta.
- e) O parceiro deverá oferecer uma atração artística musical de renome regional ou nacional para apresentação na programação do evento, sendo este descrito na proposta, bem como data e horário designado pela Secultur;
- f) Deverá o parceiro organizar e disponibilizar local de guarda-volumes para os usuários do evento.

g) A gestão de espaço caberá ao parceiro, devendo o mesmo garantir o número mínimo de 15 (quinze) expositores comerciante, 03 (três) expositores de serviços e 04 (quatro) expositores gastronômicos.

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE
PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO E

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representado pela SRA. MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES (nos termos do Decreto Municipal n.º 3061/2021) brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.080.896-8, inscrito no CPF sob n.º 053.326.019-13, residente e domiciliado à Rua José Tramujas, n.º 145, Bairro Tuiuti, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, neste ato, representada por seu representante legal _____, (qualificação), nos termos da Lei e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1.- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a apresentação de wheeling a inserção de vídeo televisivo, a inserção de áudio e a sinalização viária do evento Encontro Internacional de Motociclistas, que ocorrerá de 02 a 04 de agosto de 2019, nesta cidade de Paranaguá-Pr, na modalidade de cooperação.

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a sinalização viária; mídias digitais; fornecimento de 150 troféus de participação para motoclubes; apresentação de wheeling; gestão de espaço; captação de expositores parceiros do evento Encontro Internacional de Motociclistas, que acontecerá de 02 a 04 de agosto de 2024, na Praça de Eventos Mário Roque

1.3.- A história, tradição e peculiaridades das festas ora mencionadas constam do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

2. DAS ATIVIDADES COMPREENDIDAS PELA COOPERAÇÃO

2.1.- A(s) atividade(s) compreendida(s) neste Termo ocorrerão nas seguintes datas: A apresentação de wheeling ocorrerá na festa Encontro Internacional de Motociclistas, na Praça de Eventos Mário Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste Município de Paranaguá-PR no dia 03 de agosto de 2024; A sinalização viária deverá ser disponibilizada com, no mínimo, 20 faixas/banners de boas vindas e indicações de direção, desde a entrada da cidade até o local do Evento, conforme legislação vigente; disponibilizar no mínimo 150 (cento e cinquenta) trófeus de participação para motoclubes visitantes, em dimensões especificadas; uma atração artística musical de renome regional ou nacional para apresentação na programação do evento, sendo este descrito na proposta, bem como data e horário designado pela Secultur; organizar e disponibilizar local de guarda-volumes para os usuários do evento; gestão de espaço, devendo o mesmo garantir o número mínimo de 15 (quinze) expositores comerciante, 03 (três) expositores de serviços e 04 (quatro) expositores gastronômicos.

3. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

3.1.- As contratações de que se trata o item 1 correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pelo próprio fornecedor, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

3.2.- A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

4.1.- Constituem obrigações da(s) empresa(s) contratada(s), todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

4.2.- É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual consta, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

4.3.- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

*Somente para apresentação de wheeling:

4.3.1.- O doador deverá informar ao grupo de apresentação de manobras que as apresentações se sujeitarão à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

*Somente para as inserções de mídia:

4.3.2.- O doador deverá efetuar a produção do VT e do áudio e passar para aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo;

4.4.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

4.5.- Emissão e pagamento da taxa de Alvará Eventual para explorar a área designada no Termo de Referência, retirando a guia na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Rua Júlia da Costa nº 655 - Centro Histórico.

4.6.- Emissão e pagamento da taxa da vigilância sanitária, para explorar a área designada no Termo de Referência, retirando a guia na Vigilância Sanitária do Município, situada na Rua João Eugênio, 959 - Centro Histórico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

5.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar espaço para exposição e/ou exploração comercial no evento ao parceiro cooperador, medindo 2000m².

5.2.- O Poder Público autorizará a inserção do nome do cooperador no bem ou serviço doado e divulgação do cooperador no espaço publicitário ou comercial;

5.3.- A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio";

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1.- Ficará a cargo desta Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação.

6.2.- Fica sob responsabilidade do servidor arcos Xavier Ribeiro sob matrícula 11.530 e da servidora Soraia Santos de Campos Mauricio sob matrícula nº 7.263 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

7.- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

7.2.- Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019. Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo